



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5/2025

“ALTERA A LEI N° 617/95, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O vereador **FABRÍCIO ANTONIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Itamogi/MG c/c artigo art. 144, §1º, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar n° 5 /2025:

Art. 1º - O §2º do artigo 75, da Lei n° 617/95 será acrescido da alínea “d”, que terá a seguinte redação:

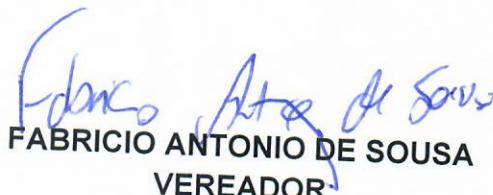
d) casa popular, a construção residencial unifamiliar, construída com mão de obra remunerada ou não remunerada, sujeita à inscrição no CNO, com área total não superior a 70 m² (setenta metros quadrados), financiada pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Autoriza o servidor responsável a modificar a classificação do tipo de construção junto ao Cadastro do Município de Itamogi e à Receita Federal, desde que haja requerimento expresso e não tenha sido solicitado o HABITE-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2025.


FABRÍCIO ANTONIO DE SOUSA
VEREADOR

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000

Câmara Municipal de Itamogi - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 086
Entrada em 10/02/25
Assinatura
Encarregado



Câmara Municipal de Itamogi - MG

JUSTIFICATIVA

A iniciativa do projeto visa possibilitar as famílias que utilizam o Programa Minha Casa Minha Vida, conseguir a isenção do INSS sobre a Obra.

Atualmente, permitiria uma economia em torno de R\$2000,00 (dois mil reais) a R\$3000,00 (três mil reais) para estas famílias.

Somando-se a isto, possibilita a atualização da legislação municipal com a **Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021**.

Por fim, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Poder Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, mister se faz à aprovação da propositura em tela.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2025.

FÁBRICIO ANTONIO DE SOUSA
VEREADOR

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 5/2025

“ALTERA A LEI N° 617/95, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE ITAMOGI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O vereador **FABRÍCIO ANTONIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Itamogi/MG c/c artigo art. 144, §1º, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar n° 5 /2025:

Art. 1º - O §2º do artigo 75, da Lei n° 617/95 será acrescido da alínea “d”, que terá a seguinte redação:

d) casa popular, a construção residencial unifamiliar, construída com mão de obra remunerada ou não remunerada, sujeita à inscrição no CNO, com área total não superior a 70 m² (setenta metros quadrados), financiada pelo programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 2º - Autoriza o servidor responsável a modificar a classificação do tipo de construção junto ao Cadastro do Município de Itamogi e à Receita Federal, desde que haja requerimento expresso e não tenha sido solicitado o HABITE-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2025.

FÁBRICIO ANTONIO DE SOUSA
VEREADOR

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000



Câmara Municipal de Itamogi - MG

JUSTIFICATIVA

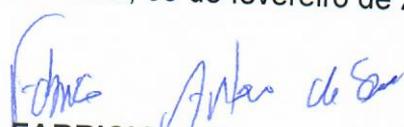
A iniciativa do projeto visa possibilitar as famílias que utilizam o Programa Minha Casa Minha Vida, conseguir a isenção do INSS sobre a Obra.

Atualmente, permitiria uma economia em torno de R\$2000,00 (dois mil reais) a R\$3000,00 (três mil reais) para estas famílias.

Somando-se a isto, possibilita a atualização da legislação municipal com a **Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021**.

Por fim, por se encontrar nos limites de iniciativa e competência do Poder Legislativo, e diante do nítido interesse público abrangido pela questão, mister se faz à aprovação da propositura em tela.

Sala das Reuniões, 09 de fevereiro de 2025.


FABRICIO ANTONIO DE SOUSA
VEREADOR

Rua Rodolfo José de Paula, 418 – A
Centro – Itamogi – MG
CEP 37.955-000